



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 06 de Junho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 046 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 163/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 082/2014 da servidora CELESTE APARECIDA DE RESENDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 082/2014, onde a servidora requer conversão de 30 dias de férias prêmio em espécie; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 082/2014 de 14/05/2014, formulado pela servidora CELESTE APARECIDA DE RESENDE, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie no mês de Maio/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de Maio de 2014. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 19/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 164/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 085/2014 do servidor CELMO EUSTÁQUIO DOS PASSOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 085/2014, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 085/2014 de 20/05/2014 formulado pelo servidor CELMO EUSTÁQUIO DOS PASSOS, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 03/07/2014 à 01/08/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 20 de Maio de 2014. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 20/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 165/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 086/2014 do servidor MATEUS DE MELO FERNANDES. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 086/2014, onde o servidor requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 086/2014 de 20/05/2014 formulado pelo servidor MATEUS DE MELO FERNANDES, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 23/06/2014 à 06/07/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal

de Piracema, 20 de Maio de 2014. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 20/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 166/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 087/2014 de ESTER FRANCISCA DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 087/2014, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica INDEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 087/2014 de 21/05/2014, formulado por ESTER FRANCISCA DA SILVA, em virtude da necessidade de interesse público. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 21 de Maio de 2014. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 21/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 167/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 089/2014 de JOSÉ EUSTÁQUIO DE MOURA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 089/2014, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 089/2014 de 21/05/2014 formulado por JOSÉ EUSTÁQUIO DE MOURA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 12/06/2014 à 11/07/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 21 de Maio de 2014. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 21/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 168/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 090/2014 de ÉDER GERALDO RESENDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 090/2014, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 090/2014 de 21/05/2014 formulado por ÉDER GERALDO RESENDE, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 06 de Junho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 046 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

artigo anterior serão usufruídas entre 10/06/2014 à 09/07/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 21 de Maio de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 21/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 169/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 091/2014 de TATIANE RODRIGUES OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 091/2014, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 091/2014 de 22/05/2014, formulado por **TATIANE RODRIGUES OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/06/2014 à 30/06/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 22 de Maio de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 22/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 170/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 093/2014 do servidor RINALDO RESENDE DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 093/2014, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 093/2014 de 27/05/2014, formulado pelo servidor **RINALDO RESENDE DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/06/2014 à 15/07/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 27 de Maio de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 27/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 171/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 094/2014 da servidora NIANE MARA DOS SANTOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 094/2014, onde a servidora requer 30 dias de férias

regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 094/2014 de 27/05/2014, formulado pela servidora **NIANE MARA DOS SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/06/2014 à 15/07/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 27 de Maio de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 27/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 172/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 095/2014 de ROSINEY APARECIDA PIRES SANTOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 095/2014, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 095/2014 de 27/05/2014, formulado por **ROSINEY APARECIDA PIRES SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 02/06/2014 à 01/07/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 27 de Maio de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 27/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 173/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 088/2014 do servidor ÉDER JOSÉ CÂNDIDO NETO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 088/2014, onde o servidor requer conversão de 30 dias de férias prêmio em espécie; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 088/2014 de 21/05/2014, formulado pelo servidor **ÉDER JOSÉ CÂNDIDO NETO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie no mês de Maio/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 29 de Maio de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 29/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 174/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 096/2014 do servidor CARLOS ROBERTO DE MELO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 06 de Junho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 046 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 096/2014, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares, com 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 096/2014 de 29/05/2014, formulado pelo servidor **CARLOS ROBERTO DE MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/06/2014 à 30/06/2014, sendo 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 29 de Maio de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 29/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 175/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 097/2014 do servidor ADAIR CLEMENTE FIGUEREDO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 097/2014, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 097/2014 de 02/06/2014, formulado pelo servidor **ADAIR CLEMENTE FIGUEREDO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/07/2014 à 30/07/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Junho de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/06/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança